

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 29 de março de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ LÍQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:15EA6DB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 29002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 29002/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS (QUEIJO E IOGURTE)** diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de Maio de 2020 c/c Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 2021: **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: **COOPERATIVA NORDESTINA-CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS, CNPJ 43.542.415/0001-08**, com valor global de R\$ 96.928,00 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e oito reais).

Monteiro – PB, 25 de março de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:358D6FCD

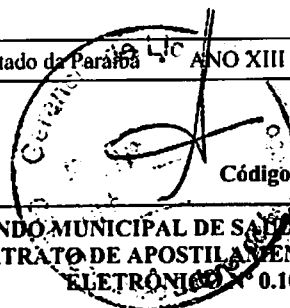
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS CH 29002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS (QUEIJO E IOGURTE) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de Maio de 2020 c/c Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 29002/2022.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: **Órgão:** 13 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.306.1009.2031 - Merenda Escolar pelo Programa Compra Direta - 30% FNDE
Manter a Merenda Escolar pelo Programa Compra Direta - 30% FNDE.
Natureza da Despesa: 3390.30.99 - Material de Consumo.
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário); 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022.
PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: **COOPERATIVA NORDESTINA-CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS, CNPJ 43.542.415/0001-08**, com valor global de R\$ 96.928,00 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e oito reais)-CT Nº 10.2.01/2022.

Monteiro, 25 de março de 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO



Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:11AFDEAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0.10.23/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.23/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL CARIRI EXPRESSO LTDA – ME - CT Nº 1.31.02/2022- Apostilamento 02 - acréscimo de 11,85% (onze virgula oitenta e cinco por cento) no item 1. ASSINATURA:** 23/03/2022

MONTEIRO - PB, 23 de Março de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:212305AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.21/2022

1. RELATÓRIO
IMPUGNANTE: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, com sede na Rua Luiz Gallieri, 184 – Sob. 01, Uberaba, CEP: 81.560.340 – Caixa Postal 10.931, Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, apresenta **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas:

2. DA IMPUGNAÇÃO

IMPUGNAÇÃO POR CIDADÃO:
O Artigo 41 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666 /1993 prevê em seu § 1º prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao edital:

A impugnação de um edital de licitação só ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação. O edital que não cumprir com a Legislação pertinente a sua modalidade, estará viciado e apto a receber um pedido de impugnação com o único propósito de ser corrigido.

O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por escrito e ao Pregoeiro Oficial.

Na modalidade Pregão Eletrônico, o prazo para protocolar o pedido também são de 3 (três) dia úteis contados antes da a data fixada para abertura da sessão pública Decreto 5.450/2005 artigo 18 e caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital.

A impugnação feita pelo licitante dentro do prazo estabelecido pela Lei, não o impedirá de participar do processo de licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. No caso de acolhimento ao pedido de impugnação contra o edital, a Administração definirá e publicará nova data para realização do certame licitatório.

Sendo assim a o recurso foi entregue dentro do prazo estabelecido para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A presente impugnação foi apresentada no dia 12/08/2021, logo, a impugnança não só é parte legítima para o ato, como também o pratica tempestivamente.

Vejam os seu relato:

3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 29 de março de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ LÍQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador: 15EA6DB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 29002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 29002/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS (QUEIJO E IOGURTE)** diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de Maio de 2020 c/c Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: **COOPERATIVA NORDESTINA-CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS**, CNPJ 43.542.415/0001-08, com valor global de R\$ 96.928,00 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e oito reais).

Monteiro – PB, 25 de março de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador: 358D6FCD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS CH 29002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS (QUEIJO E IOGURTE) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de Maio de 2020 c/c Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 29002/2022.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: **Órgão:** 13 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.306.1009.2031 - Merenda Escolar pelo Programa Compra Direta - 30% FNDE
Manter a Merenda Escolar pelo Programa Compra Direta - 30% FNDE.

Natureza da Despesa: 3390.30.99 - Material de Consumo.
Fonte de recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário); 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022.
PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: COOPERATIVA NORDESTINA-CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS, CNPJ 43.542.415/0001-08, com valor global de R\$ 96.928,00 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e oito reais)-CT Nº 10.2.01/2022.

Monteiro, 25 de março de 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador: ITAFDBAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0.10.23/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.23/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL CARIRI EXPRESSO LTDA – ME - CT Nº 1.31.02/2022-** Apostilamento 02 - acréscimo de 11,85% (onze virgula oitenta e cinco por cento) no item 1. **ASSINATURA:** 23/03/2022

MONTEIRO - PB, 23 de Março de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador: 212305AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.21/2022

1. RELATÓRIO
IMPUGNAÇÃO: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, com sede na Rua Luiz Gallieri, 184 – Sob. 01, Uberaba, CEP: 81.560.340 – Caixa Postal 10.931, Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, apresenta **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas:

2. DA IMPUGNAÇÃO

IMPUGNAÇÃO POR CIDADÃO:
O Artigo 41 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666 /1993 prevê em seu § 1º prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao edital:

A Impugnação de um edital de licitação só ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação. O edital que não cumprir com a Legislação pertinente a sua modalidade, estará viciado e apto a receber um pedido de impugnação com o único propósito de ser corrigido.

O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por escrito e ao Pregoeiro Oficial.

Na modalidade Pregão Eletrônico, o prazo para protocolar o pedido também são de 3 (três) dia úteis contados antes da data fixada para abertura da sessão pública Decreto 5.450/2005 artigo 18 e caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital.

A impugnação feita pelo licitante dentro do prazo estabelecido pela Lei, não o impedirá de participar do processo de licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. No caso de acolhimento ao pedido de impugnação contra o edital, a Administração definirá e publicará nova data para realização do certame licitatório.

Sendo assim a o recurso foi entregue dentro do prazo estabelecido para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A presente impugnação foi apresentada no dia 12/08/2021, logo, a impugnante não só é parte legítima para o ato, como também o pratica tempestivamente.

Vejamos o seu relato:

3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO